

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB**

002

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1. Promover a Dispensa Emergencial de Licitação visando a contratação de empresa para **Locação de Aparelho de Raio-X Portátil e Placa Digitalizadora**, a ser utilizado nos Hospitais, para o atendimento, diagnóstico e acompanhamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), no município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. A empresa deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:**

2.1. **Considerando** o cenário mundial em relação ao novo **coronavírus (COVID-19)**, e que o município de Barcarena é um Polo de embarque e desembarque internacional por meio de seus Portos Hidroviários onde todos os dias ancoram embarcações com pessoas vindas de todos os lugares do mundo;

2.2. **Considerando** o escoamento de produção por Alça Viária que chega ao município de vários estados brasileiros;

2.3. **Considerando** que o município através da Vigilância Sanitária é um parceiro e colaborador do Estado e da ANVISA nesta situação, bem como os Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e o SAMU em ofertar assistência médica aos casos que forem detectados nos portos e Unidades de Saúde;

2.4. **Considerando** a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 – que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2), e elenca os insumos e materiais necessários;

2.5. **Considerando** o Decreto Municipal nº 0096/2020-GPMB de Calamidade Pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, sociais, econômicos e financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19;

2.6. **Considerando** o possível uso de Equipamentos de Média e Alta Complexidade para assistência a casos confirmados graves para o COVID-19, é que ocorre a necessidade da aquisição dos materiais e insumos listados em anexo para suprir a necessidade da assistência em saúde para população barcarenense.



2.7 Com isso, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020 criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º) e especifica "**para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**" e Medida Provisória nº 926/2020.

Essa norma se insere na competência privativa da União para legislar sobre as normas gerais de licitações e contratos e **poderá ser aplicada por qualquer ente da federação**.

Apesar disso, muitos estados e municípios têm editado seus próprios atos, baseados na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993, o que também é possível e regular.

A cautela fica por conta da motivação e demonstração da **ocorrência efetiva de emergência** no estado ou município que pretende realizar suas contratações diretamente, não bastando a simples existência de decreto do ente nesse sentido.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, diz:

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

**I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II – razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III – justificativa do preço.**

**IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.** (Grifamos.)

Nessa sintonia, o artigo 196, da CF/88, diz que "**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**".

### **3. QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1. Os objetos deste **TERMO DE REFERÊNCIA** estão distribuídos, conforme planilha abaixo:



3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos					
1	RAIO X PORTÁTIL, 01 PLACA DIGITALIZADORA FDR D-EVO G35IWIRELESS" (SEM FIO) TAMANHO 35CM X 43CM 10(DEZ) CAIXAS DE FIMEDRY TERMICO DI HT 25 X 30 CM, FUJIFILM.	MESES	06	25.000	150.000,00
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - TOTAL R\$					150.000,00
TOTAL GERAL DO ITENS R\$					150.000,00

*Eugênia Janis Chagas Teles*  
RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Eugênia Janis Chagas Teles

CARGO: Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 0006/2017 – GPMB

3.2. O equipamento acima deverá:

- Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição do serviço**) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia dos produtos licitados;
- Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- Possuir qualidade físico-química e deverá estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O equipamento deverá ser utilizado nos Hospitais do município para suprir o excedente da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), após Ordem de Serviço (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena - Pará.

#### 5. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

5.1. O órgão requisitante do processo será a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles. O valor estimado de Contratação para esta Secretaria é de aproximadamente **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) e terão seus recursos provenientes do orçamento anual vigente.

#### 6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A entrega do produto se dará em **até 05 (cinco) dias corridos** da formalização do pedido através de Ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado. O equipamento deverá ter garantia para execução do serviço e deverá apresentar excelente qualidade. Equipamento e/ou componente que apresente algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 24h contados do recebimento da notificação da Secretaria ao Contratado, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.



6.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

005

## 7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde** para o recebimento, acompanhamento e fiscalização e gestão dos contratos oriundos deste termo de referência:

*Darc de Nazaré Rodrigues Coelho*

Nome do servidor responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**

Cargo/função: **Gestor de Contratos Administrativos**

Portaria nº **0076/2020 – GPMB**

*Diniz Ferreira Nery*

Nome do servidor responsável: **Diniz Ferreira Nery**

Cargo/função: **Fiscal de Contratos Administrativos**

Portaria nº: **005/2020-GAB/SEMUSB**

## 8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

*Augusto Barbosa Junior*

Nome do responsável: **Augusto Cezar Martins Barbosa Junior**

Cargo/Função: **Fiscal de Contratos**

Matricula nº: **12741-8/2**

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Todos os equipamentos devem ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

9.2. As embalagens dos produtos deverão ser os originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade.

9.3. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e seus anexos, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto



danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado formal da Secretaria Municipal de Saúde ao Contratado.

9.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

10.1. Fornecer os equipamentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Fornecer o equipamento da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do equipamento por outro de qualidade igual ou superior.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5. Substituir os equipamentos que não atenderem as especificações.

10.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).

10.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

#### **11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:**

11.1. Receber os equipamentos e dar a aceitação no caso de os mesmo atenderem as especificações deste Termo de Referência.



11.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega realizada pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

007

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Para a contratação dos equipamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.9. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

## **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

12.1. As despesas de correntes desta fatura aquisição serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais, sob o título:

**Unidade Gestora:** 10 – Secretaria Municipal de saúde

**Unidade orçamentaria:** 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

**10.122.0058.2.192** – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal.

**3.3.90.39.00** – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


**3.3.90.39.12** – Locação de Máquinas e Equipamentos

**Total estimado para a contratação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**



12.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentaria vigente.

008

  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Contabilidade  
\_\_\_\_\_  
**Eugenia Janis Chagas Teles**  
Secretária Municipal de Saúde

### **13. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

13.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

13.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo lhe exigíveis, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos entre os licitantes ou informações complementares que porventura se julgar necessário.

13.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.4. É facultado ao (a) Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

13.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

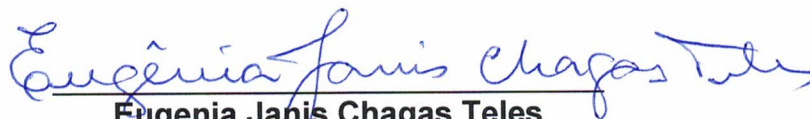
13.8. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante

prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

009

13.9. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena-Pará, 19 de maio de 2020.



**Eugenia Janis Chagas Teles**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0006/2017 – GPMB

➤ **APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



**Paulo Sérgio Matos de Alcântara**  
Prefeito Municipal de Barcarena